



PROJETO DE LEI Nº 09/2025 – L

Institui o “Dia da Bíblia” no calendário oficial do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições, conforme preconiza o art. 15, I c/c art. 173, § 1º, ambos do Regimento Interno, propõe o seguinte **Projeto de Lei**,

Art. 1º Fica instituído o “Dia da Bíblia” no calendário oficial do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, a ser comemorado anualmente no segundo domingo de dezembro.

Art. 2º O “Dia da Bíblia” tem como finalidade:

- I - reconhecer a importância histórica, cultural e espiritual das Escrituras Sagradas para a sociedade;
- II - estimular a reflexão sobre os valores éticos e morais contidos na Bíblia;
- III - incentivar a participação da comunidade em eventos e celebrações alusivas à data.

Art. 3º A data poderá ser celebrada com a realização de eventos, encontros, cultos, passeatas, apresentações artísticas e outras atividades promovidas por entidades religiosas, em parceria com o poder público, respeitando-se os princípios da laicidade do Estado e a liberdade de crença.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (08/07/2025).


AGNALDO ALVES BUENO
Vereador

JUSTIFICATIVA

Encaminho à apreciação desse Egrégio Poder o Projeto de Lei para instituir o “Dia da Bíblia” no calendário oficial do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, com a finalidade de valorizar a infinidade de ensinamentos que este Livro Sagrado nos traz, pois, o estudo da Bíblia nos dá um fundamento sólido e marca a criação de todas as coisas.

Segundo a Sociedade Bíblica do Brasil, há mais de 150 (cento e cinquenta) anos o Dia da Bíblia é celebrado no Brasil quando aqui chegaram os primeiros missionários evangélicos, com o objetivo de difundir e estimular a leitura da Palavra de Deus.

Aprofundar nosso conhecimento nas Escrituras nos capacita a não sermos levados de um lado para o outro, garantindo que permaneçamos firmes na fé e evitemos ser enganados por ideias que não estejam enraizadas na Palavra de Deus.

Além disso, a comemoração do Dia da Bíblia possibilita o reconhecimento da importância histórica, cultural e espiritual das Escrituras Sagradas para a sociedade, estimula a reflexão sobre os valores éticos e morais contidos na Bíblia e, ainda, incentiva a participação da comunidade em eventos e celebrações alusivas à data.

Por derradeiro, conscientes da plena justificativa do presente Projeto de Lei, manifesto a confiança na compreensão de Vossas Senhorias com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Jardim Alegre/PR, 08 de julho de 2025.


AGNALDO ALVES BUENO
Vereador